



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 116
02.09	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26	Transporte	
02.09.26.782	Transporte Rodoviário	
02.09.26.782.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.09.26.782.0010.2.0021	Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	
02.09.26.782.0010.2.0021.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 285
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.06	Segurança Pública	
02.02.06.181	Policiamento	
02.02.06.181.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.06.181.0001.2.168	Manutenção Convênio com a Polícia Militar de Trânsito	
02.02.06.181.0001.2.168.3.3.90.30.00	Material de Consumo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
-------------------	--------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal